



## ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CNPJ/MF nº 62.197.413/0001-65 CCM 1.198.668-9  
Rua Augusto Cavalcanti, nº 24 – São Paulo – SP Fone: 11-2056-4866  
E-mail: [santissima\\_trindade@yahoo.com.br](mailto:santissima_trindade@yahoo.com.br)

48

### REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

#### CAPÍTULO 1- INTRODUÇÃO

**Art. 1º-** O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas, rotinas e critérios para compras e contratação de serviços terceirizados e especializados da Associação Missionários da Santíssima Trindade.

**Parágrafo único** – O presente regulamento aplica-se somente quando as compras e a contratação de serviços terceirizados e especializados forem realizadas com recursos obtidos através de captação de recursos decorrente do contrato de gestão.

#### CAPÍTULO 2 – DAS COMPRAS

##### Título 1 – Definição

**Art. 2º-** Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de bens de consumo e materiais permanentes para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, com finalidade de suprir a Associação com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

##### Título 2 – Do procedimento de compras

**Art. 3º-** O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

- I – solicitação de compras;
- II – seleção de fornecedores;
- III – apuração da melhor oferta;
- IV – emissão de ordem de compra.

**Art. 4º-** O procedimento de compras terá início com o recebimento da solicitação de compra, que deverá ser feito no impresso denominado "Solicitação de Cotação para Compras", que deverá conter as seguintes informações:

- I – descrição do bem que deve ser adquirido;
- II – especificações técnicas;
- III – quantidade a ser adquirida;
- IV – regime de compra: rotina ou urgente;
- V – justificativa.



**ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS  
DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

CNPJ/M.F nº 62.197.413/0001-55 CCM 1.198.668-9

Rua Augusto Cavalcanti, nº 34 - São Paulo - SP - Fone: 11-2056-4866

E-mail: [santissima\\_trindade@yahoo.com.br](mailto:santissima_trindade@yahoo.com.br)

4<sup>a</sup>

**Art. 5º**- Considera-se de urgência a aquisição de material com imediata necessidade de utilização.

**Parágrafo primeiro** – O Setor requisitante deverá justificar a necessidade de adquirir o bem em regime de urgência.

**Parágrafo segundo** – O Departamento de Compras poderá dar ao procedimento de compras o regime de rotina, caso conclua não estar caracterizada a situação de urgência.

**Parágrafo terceiro** – Quando for utilizado o regime de urgência para a aquisição de material que comprometa o funcionamento da Associação, a Diretoria deverá apurar de quem é a responsabilidade por tal falha e adotar as providências cabíveis.

**Art. 6º**- O Departamento de Compras deverá selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão da concorrência, considerando idoneidade, qualidade, menor custo e atendimento de urgência, quando for o caso. Para fins do disposto no deste Art. considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

- 1- custos de transporte e seguro até o local da entrega;
- 2- forma de pagamento;
- 3- prazo de entrega;
- 4- custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;
- 5 – durabilidade do produto;
- 6- credibilidade mercadológica da empresa proponente;
- 7- disponibilidade de serviços; 8- eventual necessidade de treinamento de pessoal;
- 9- qualidade do produto.

**Art. 7º**- O processo de seleção compreenderá a cotação entre os fornecedores que deverá ser feita, no mínimo, 03 (três) cotações com diferentes fornecedores.

**Parágrafo Primeiro** - Para as compras realizadas em regime de urgência poderão ser feitas três cotações, através de e-mail, fax ou telefone.

**Parágrafo Segundo** - Quando não for possível realizar número de cotações estabelecido no presente Art., a Diretoria autorizará a compra com o número de cotações que houver, mediante justificativa.

**Art. 8º**- A melhor oferta será apurada considerando-se os princípios contidos no art. 6º do presente Regulamento e será apresentada à Diretoria a quem competirá, exclusivamente, aprovar a realização da compra.



## ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CNPJ/ME nº 05.107.411/0001-65 CCM 1.018.668-9  
Rua Augusto Cavalcanti, nº 34 – São Paulo – SP Fone: 11-2056-4866  
Email: [santissima\\_trindade@yahoo.com.br](mailto:santissima_trindade@yahoo.com.br)

50

**Art. 9º-** Após aprovada a compra, o Departamento de Compras emitirá a Ordem de Compra, em duas vias, utilizando-se de impresso próprio ou por meio eletrônico de sistema informatizado, distribuindo da seguinte forma:

I- uma via para o fornecedor escolhido;

II- uma via para o arquivo do Departamento de Compras.

**Art. 10º-** A Ordem de Compra corresponde ao contrato formal efetuado com o fornecedor e encerra o procedimento de compras, devendo representar fielmente todas as condições em que foi realizada a negociação.

**Parágrafo primeiro** – A Ordem de Compra deverá ser expedida pelo Comprador, devidamente identificado, ou pelo responsável pelo Departamento de Compras.

**Parágrafo segundo** – Para as compras efetuadas através de meio eletrônico serão emitidos os documentos obtidos nas negociações eletrônicas, contendo as condições do negócio realizado.

### CAPÍTULO III- DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

#### Título I – Definição

**Art. 11º-** Para fins do presente Regulamento considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da Associação, através de processo de terceirização, tais como: alimentação, honorários contábeis, honorários advocatícios, instalação, locação de bens, alarmes e seguro.

#### Título II- Da contratação

**Art. 12º-** Aplicam-se à contratação de serviços terceirizados, no que couberem, todas as regras estabelecidas no Capítulo III do presente regulamento.

**Art. 13º-** A Diretoria deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnicos profissionais especializados, que poderá ser pessoa jurídica ou física, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.

### CAPÍTULO V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14º-** As contratações de serviços, bem como as compras que a Associação pretenda fazer, devem ser divulgadas em seu sítio eletrônico na internet.

**Art. 15º-** Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Associação, com base nos princípios gerais de direito.



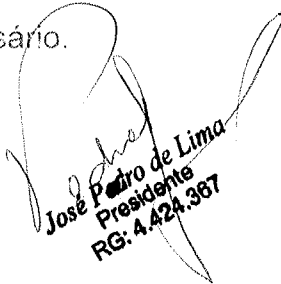
ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS  
DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CNPJ/MF nº 62.197.413/0001-65 CCM 1.198.668-9  
Rua Augusto Cavalcanti, nº 14 - São Paulo - SP. Tel: 11-2056-4866  
Email: [santissima\\_trindade@yahoo.com.br](mailto:santissima_trindade@yahoo.com.br)

51

Art. 16º- Os valores estabelecidos no presente regulamento serão anualmente revistos e atualizados pela Diretoria da Associação, se necessário.

Art. 17º- Os valores estabelecidos no presente regulamento serão anualmente revistos e atualizados pela Diretoria da Associação, se necessário.

  
José Pedro de Lima  
Presidente  
RG: 4.424.367

J.